



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2615 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015**

**EMENTA: AUTORIZA A INSTITUIR A BANDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo a instituir a Banda Municipal de Barra do Piraí, com finalidade de promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidade para o desempenho do potencial musical de jovens e adultos.

Art. 2º. – A Banda Musical poderá ser constituída por membros da comunidade de Barra do Piraí.

Art. 3º. – O Chefe do executivo poderá designar uma comissão com membros do Poder Executivo e da Comunidade, para a elaboração do estatuto e regimento interno da Banda.

Art. 4º. – O município poderá receber, por doação, instrumentos musicais para a referida banda, através de projetos enviados para Fundo Estadual de Cultura e Fundo Nacional de Cultura.

Art. 5º. – Ficará a critério do Chefe do Executivo:

I – Contratar e manter um maestro que cuidará da seleção, treinamento dos componentes, regência e apresentação da Banda.

II – adquirir uniformes, acessórios, partituras e material de consumo necessário ao funcionamento da Banda Municipal;

III – providenciar local para ensaios;

IV – prover transporte e alimentação do conjunto quando houver apresentação que não contemple esses quesitos;



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

Art. 6º. – Os componentes da Banda Municipal não serão remunerados, terão o comprometimento de ensaiar e fazer parte das apresentações agendadas, atendendo ao que reza nos estatutos e no regimento.

Art. 7º. - A Banda Municipal poderá receber doações de instituições públicas, bem como por mecenato.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

  
**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 120/2015  
Autor: Paulo Rogério de O. Ganem  
Co-autor: Rafael Couto

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm\_bp@ig.com.br*